

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO
EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ - MF sob o no 13.128.814/0001-58, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, juntamente com a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, inscrita no CNPJ - MF sob nº 03.598.106/0001-07, Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32; Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº nº 13.128.814/0001-49, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, levando-se em consideração o MAIOR DESCONTO OFERTADO, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020/PMNSS objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integrarão o Sistema de Registro de Precos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/2006 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2020. **HORÁRIO:** 09:00 h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José de

Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823 (Fax), ou através do e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018, 19.274/2019; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (art.3°, III, Lei n°. 10.520/02);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8666/93).



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4°, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2°, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2°, IV, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).

ANEXO VIII - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2°, III, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços.
- **2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020/2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Deverão participar desta licitação as Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **4.1.1.** Essa participação exclusiva de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.
- **4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**



4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

- **4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020/PMNSS.
- **4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- **4.4.2**. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital:
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para



mais de uma Licitante;

- **5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeira, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou



entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto,

legalmente estabelecido;

- 7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive a marca/fabricante e modelo/referência, este último se houver, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;
- **7.1.5.** Fornecer o produto objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, observando-se as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
 - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.
- 8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)



- **8.2.1**. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.
- **8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

- **8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- **8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.3.2.** Certificado de autorização emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);
- **8.3.3.**Certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiro do Estado da licitante para distribuição/revenda gás GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93), dentro do prazo de validade:

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida



Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

- **8.5.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.4**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).
- **8.5.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- **8.5.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Das demais Declarações:

- **8.6.1**. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art. 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.
- **8.6.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);
- **8.6.3.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de



processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração o **maior desconto ofertado**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, levando-se em consideração o **maior desconto ofertado**, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.15.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de



habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

- **9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- **9.17.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.18.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;
- **9.19.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.20.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.22.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
 - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- **9.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- **9.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.25.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;



10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- **11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **11.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
- **11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.
- **11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- **11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- **11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios,



respeitada a logislação que rego as ligitaçãos, condo assegurado ao beneficiário dosta AD

respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- **12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- **13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **13.5.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;
- **14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos



(respeitado o limite máximo de 05 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- **15.3.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **15.4.** Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até 72 (setenta e dois) horas contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante
- **15.5.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- **15.6.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais participes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 2107-7863/7823;
- 17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- **17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



- **17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- **17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- **17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde



que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

- 17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro/PMNSS reserva-se o direito de:
 - **a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro/PMNSS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da fornecedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - **b)** a fornecedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro/PMNSS, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

O Município de Nossa Senhora do Socorro/PMNSS elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 13 de agosto de 2020.

ALBA MARIA LEITE MENESES

Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2. JUSTIFICATIVA

Visa este Termo de Referência o registro de preços para a aquisição GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, com o objetivo de suprir as necessidades das secretarias citadas neste termo, por meio do sistema de registro de preço.

A opção pelo uso do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição está fundamentada no inciso I, c/c o inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 16.613/2018, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes pela Administração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg.	UND	1.136	

4. CONDIÇÕES E PREÇOS

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos GLPs terão como limite o preço médio mensal praticado no mês na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, definidos do site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na internet, sobre o qual será aplicado o desconto oferecido. Após o acesso percorrer a sequência http://www.anp.gov.br/include/resumo_por_estado_município.aps

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá, dentre outras obrigações exigidas no edital da licitação, apresentar:

- Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;
- Certificado de autorização emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);



• Certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiro do Estado da licitante para distribuição/revenda gás GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93), dentro do prazo de validade;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante será o Município de Nossa Senhora do Socorro e seus partícipes, os quais atribuem:
- Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de servidor designado para este fim.
- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida pelo futuro FORNECEDOR, as mesmas condições exigidas para sua habilitação;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Permitir acesso aos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Recusar o fornecimento do material, objeto deste Termo, por terceiros.
- Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

7. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras, receber a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos que se fizerem necessários, e atestar o cumprimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- É direito da Fiscalização rejeitar os produtos quando entender que a sua especificação está fora da estipulada neste Termo de Referência.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas, por escrito, Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA FORNECEDORA

A futura fornecedora se obriga, dentre outras, as seguintes condições:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;



• Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Observar a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboráveis com a finalidade de parametrizar o preço da venda dos produtos, sempre que solicitado;
- Fornecer os GLP sempre que solicitado, no período diurno;
- Apresentar autorizações para comercialização de GLP emitida pela Agência Nacional de Petróleo, sempre que solicitado;
- Deverá fornecer, em regime de comodato, os botijões que se fizerem necessários pelo período decorrente do contrato a ser firmado.
- Fornecer GLP que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo
 ANP, a inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo;
- Fornecer o GLP rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência:
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Prover condições que possibilitem o início do fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9. CONDICÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

• A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF);



• A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

• Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até 72h (setenta e dois) horas contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

• Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 5 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

	ORGÃOS DEMANDANTES	ENDEREÇO
01	CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO SOBRINHO (ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, COMUNICAÇÃO, CONTROLE INTERNO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, FAZENDA).	AVENIDA ANTONIO VALADÃO, S/N, SEDE, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N, SEDE, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
03	GUARDA MUNICIPAL	RUA DR. MANOEL DOS PASSOS, S/N, SEDE, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA DR. MANOEL DOS PASSOS, S/N, SEDE, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO/ ASSUNTOS PARLAMENTARES	RUA DR. MANOEL DOS PASSOS, S/N, SEDE, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RUA ANTONIO VALADAO, Nº870, SEDE, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	QUADRA "M", LOTES 01, 03 E 04, LOTEAMENTO JARDIM ITACANEMA I, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL	AV PERIMETRAL, S/N, MARCOS FREIRE I, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	AVENIDA "J" S/N, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AVENIDA COLETORA A, Nº1265, CONJ. MARCOS FREIRE II, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



AVENIDA COLETORA, S/N, FERNANDO COLLOR, MUNICIPAL DF **SECRETARIA** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 11 RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE PRACA ANTÔNIO CARLOS VALADARES, S/N, CENTRO, 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 - SEDE, 14 SOCIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, SUPERINTENDÊNCIA **MUNICIPAL** DΕ 15 TRÂNSITO E TRANSPORTE TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

- O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento;
- As Secretarias demandantes não se obrigam a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. O objeto deste Termo de Referência é considerado como "bens comuns", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e especialmente o Decreto Municipal nº. 509 de 29 de outubro de 2007, Decreto nº 16.613 de 16 de janeiro de 2018 e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de julho de 2020.

José Trindade Cruz Júnior Secretário Municipal da Administração



Josevanda Mendonça Franco Secretária Municipal de Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Maria do Carmo Paiva da Silva Secretária Municipal da Assistência Social

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDESuperintendente Municipal de Transportes e Trânsito

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para ins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de icitar com Órgão Público.
[data]
representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de secrepresentante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA , em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO.
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO								
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().								
(local e data								
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)								
(* <u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)								



ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO.

NOME/CARGO	_
 ,de	de 2020.

Rua Antônio Valadão, s/n — Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO XXXXX/SE XX de XXXXXX 2020.

REF.: Pregão Presencial Nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	DESCONTO %	VALOR UNITAR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg.	UND	1.136			

Valor Total: **R\$ ---- (------).**

* ** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias).

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento).

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município juntamente com seus participes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento; Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma Cargo/Função



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

	inscrito no CNP1 nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) S CPF n°, DECLAF impeditivos para sua habilit com o Poder Público e ná	r.(ª), portador da Cart RA sob as penas da lei, que, a ação, no processo licitatório. De ão se encontra suspensa do di	reira de Identidade nº e do até a presente data, inexistem fatos clara-se idônea para licitar e contratar ireito de licitar ou contratar com as tes da obrigatoriedade de declarar
-	(local e data)	
(Nome e assi	natura do representante legal ou	procurador do licitante)



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta) PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ - MF sob o nº
13.128.814/0001-58, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do
Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Administração -
SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal,, inscrita no
CNPF/MF sob nº,portadora do R. G. n.º, doravante denominada
ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com os partícipes: Superintendência Municipal de
Transportes e Trânsito - SMTT, inscrita no CNPJ - MF sob nº 03.598.106/0001-07; Secretaria
Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no
CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32; Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob o
nº nº 13.128.814/0001-49 e Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, através
do Fundo Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39,
considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO
para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da
empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta
Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02,
nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2020/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 3.2.Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da



Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

- 3.3.Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5.No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- 3.6.Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- 4.3.A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1.A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1.Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de servidor designado para este fim.
- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida pelo futuro FORNECEDOR, as mesmas condições exigidas para sua habilitação;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Permitir acesso aos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- Comunicar à fornecedora qualquer irregularidades no fornecimento;
- Recusar o fornecimento do material, objeto deste Termo, por terceiros.
- Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

7.2.0(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 72h(setenta e duas horas) às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Observar a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboráveis com a finalidade de parametrizar o preço da venda dos produtos, sempre que solicitado;
- Fornecer os GLP sempre que solicitado, no período diurno;
- Apresentar autorizações para comercialização de GLP emitida pela Agência Nacional de Petróleo, sempre que solicitado;
- Fornecer GLP que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP, a inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- Fornecer o GLP rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Deverá fornecer, em regime de comodato, os botijões que se fizerem necessários pelo período decorrente do contrato a ser firmado.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, ransportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



• Prover condições que possibilitem o início do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

8.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.0 objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n° 8.666/93.
- 8.2.Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 05 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata;
- 8.3.O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.4.O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- 8.5.Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.DA ADESÃO

- 9.1.Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.
- 9.2.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- 9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- 9.4.As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- 9.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- 9.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



9.7.A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1.Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

- **II -** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- **III -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12.DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13.DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- 13.2.O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14.DO FORO



Sergipe,	, como	único c	ompete	nte par	a dirin	da Cidade nir as que	estõe	s que	porvent					
•			•			pressa po	·			am	este	inetru	mento	na

14.2.E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2019.

INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

Órgão gerenciador IRACI LIMA DA SILVA Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipes:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

TESTEMUNHAS:						
I	CPF					
II	_CPF					



<u>Anexo I</u> REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais participes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 18/2020/PMNSS/NS SOCORRO.

EMPRESA:							
CNPJ: END.: REPRESENTANTE LEGAL:				FONE/FAX: E-MAIL:			
ITEM QTDE.		UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IX

MODELO TERMO DE ANUNENCIA

	ferente à Ata de Registro d CIPIO DE NOSSA SENHOR			
nº 13.128.814/00	01-58, localizado na é do Prado Franco – N	Rua	Antônio Valad	dão, s/n – Centro
	l da Administração - SE			
<u>-</u>	, inscrito(a) no CN	•	•	
n.º, dora	avante denominada ÓRO	GÃÓ G	ERENCIADOR e	o ÓRGÃO ANUENTE
	, inscrita			
	,localizada		n.oB	Bairro
_ neste ato repre	esentada por			portador(a) de RG
	_ e CPF nº	, pa	ara adesão a Ata	de Registro de Preços n ^o
/, decorrente	_ e CPF nº e do Pregão Presencial nº _	/	_, que tem como	objeto o REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQU	UISIÇÃO DE RECARGA	DE G	SAS LIQUEFEIT	O (GLP), TIPO GÁS
	ACONDICIONADO EM			
	NECESSIDADES DAS			
	DRRO, ESTADO DE SERO			
constantes do Anexo	I – Termo de Referência,	cuja vi	gencia se inicia e	em de de
	mde			e pelo acompanhamento
	nais incumbências pertinen			
	tes para deste Termo de A	Anuencia	a correrao por co	nta da seguinte dotação
orçamentária:				
Unidade	Projeto ou		Natureza da	Fonte de Recursos
Orçamentária	Atividade		Despesa	Tomes de Resultos
	õem os Decretos Municipa			
	designado			
	ra acompanhar e fiscaliz	ar as o	obrigações decor	rentes deste Termo de
Anuência.				
Prazo de vigência d	a adesão: de		de 20 a de	e de 2020.
	(SE)	, de	de 2020.	
	Órgão Gerenciador		Órgão Anuent	te
	xxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxx	